

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL  
CRIMINAL DO FÓRUM CRIMINAL CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO.**

**FÁBIO LUÍS LULA DA SILVA**, brasileiro, em união  
estável, empresário, inscrito no CPF n. [REDACTED], com endereço [REDACTED]  
[REDACTED], **LUÍS CLÁUDIO LULA DA SILVA**,  
brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF n. [REDACTED], com endereço [REDACTED]  
[REDACTED], **SANDRO LUÍS  
LULA DA SILVA**, brasileiro, casado, com endereço [REDACTED]  
[REDACTED] e **MARCOS CLÁUDIO LULA DA SILVA**, brasileiro,  
divorciado, psicólogo, inscrito no CPF n. [REDACTED], com endereço [REDACTED]  
[REDACTED] – **dados qualificativos que requerem sejam  
resguardados por esse d. Juízo<sup>1</sup>** -, vêm, respeitosamente, por seus advogados (doc. 01), à  
presença de Vossa Excelência, propor o presente

**PEDIDO DE EXPLICAÇÕES,**

com fulcro no artigo 144 do Código Penal, em face de **CIRO FERREIRA GOMES**,  
brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com  
endereço [REDACTED]  
[REDACTED] nos termos a seguir aduzidos:

---

<sup>1</sup> Na hipótese de ser dada publicidade ao teor desta inicial, requerem seja preservado o sigilo dos dados qualificativos dos requerentes.

1. Na data de 05.09.2022, o requerido CIRO GOMES, candidato à Presidência da República, compareceu aos estúdios do grupo Jovem Pan, nesta capital Paulista, para ser entrevistado pelo programa “Pânico na Jovem Pan”.

2. Na ocasião, entre outros desvarios, o candidato afirmou, em alto e bom som, que “**o Lula tinha filho ladrão**”, claramente se referindo a filho do candidato LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA.

3. Essa afirmação pode ser verificada a partir de 50 minutos e 45 segundos do vídeo disponibilizado pela própria emissora na rede social Youtube, link <https://www.youtube.com/watch?v=OrD4J3VdySk>.

4. Já é nacionalmente sabido que o candidato CIRO destila sua verborragia das menos elegantes aos mais variados públicos. Não é difícil encontrar, enfim, uma enorme variedade de vídeos na internet com cenas e falas deste jaez.<sup>2345</sup>

5. Nessas ocasiões, já vimos CIRO GOMES agredir fisicamente pessoas e ofender verbalmente outras tantas.

6. Desta feita, a vítima da intemperança de CIRO foi algum “filho” de “LULA”, nomeado de “ladrão” pelo candidato falastrão.

---

<sup>2</sup> [https://www.youtube.com/watch?v=\\_4UTJT3aAz8](https://www.youtube.com/watch?v=_4UTJT3aAz8) (“Ciro Gomes dá soco em Bolsonaroista”)

<sup>3</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=t8jXREojusE> (“Fernando Holiday é um capitãozinho do mato, diz Ciró Gomes | Jornal da Manhã”)

<sup>4</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=l8xuONeSmeo> (Ciro Gomes xinga dono do Coco Bambu)

<sup>5</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=ZMXMGkvT3tM> (Ciro Gomes xinga homem de filho da puta em Roraima)

7. Naturalmente, o campo da política possui troca de acusações que tendem a polarizar indivíduos que lutam pelo mesmo cargo eletivo – algo que ocorre na intenção legítima de buscar convencer o eleitor de que tem melhores condições de governar do que o candidato a quem se destinam comentários de natureza mais dura ou ácida.

8. O próprio jogo democrático comporta esse embate.

9. Entretanto, ainda que permitido – e até desejado –, há certas balizas que jamais podem ser ultrapassadas. Nesta oportunidade, CIRO claramente as transpôs ao dirigir, sem peias e sem qualquer fundamento, sua artilharia contra a família do oponente que está à frente da corrida presidencial.

10. Não pode o candidato, a pretexto de “fazer política”, agir como se sua pretensão eleitoral lhe conferisse imunidade penal, permitindo-se ofender a tudo e a todos como se não se lhe houvesse qualquer filtro mental.

11. Ao que parece, o desespero do candidato CIRO, que caminha para um fracasso retumbante em mais uma eleição presidencial, o faz atirar para todos os lados, se esquecendo da responsabilidade penal à qual também – embora pareça agir como se não – está sujeito.

12. Curioso notar, ademais, que tais comentários agressivos sugerem a conclusão de que CIRO GOMES procura, justamente, à força, cooptar votos de quem está no espectro político de seus ataques, a justificar a virulência com a qual os empreende.

13. De qualquer forma, o direito penal precisa ser acionado para impedir o prosseguimento da sanha aleivosa do candidato, já que seus próprios freios morais não parecem aptos a freá-lo.

14. Com efeito, o trecho acima transcrito sugere seríssima ofensa à honra dos requerentes, todos filhos do candidato e ex-presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, a justificar a presente medida.

15. Serve, assim, a presente, para demandar do requerido as seguintes explicações, a fim de ver devidamente esclarecido o alvo específico e o sentido das afirmações do entrevistado:

a) **A qual ou quais dos Requerentes** se refere o Requerido, ao dizer que “o Lula tinha **filho ladrão**”? Tal esclarecimento se justifica porque o ex-Presidente possui quatro filhos do sexo masculino.

b) **A qual fato concreto** o Requerido se referiu ao classificar a pessoa identificada em resposta ao item “a”, *supra*, como “ladrão”?

16. É uma prova de fogo para ver até onde vai a coragem ou a irresponsabilidade do candidato. Terá ele a coragem da calúnia? Avançará o terreno da honra para imputar fatos investigados e arquivados, por falta de crime? Até onde CIRO terá a coragem de ir? Atacará a justiça, como faz BOLSONARO? Atacará o MPF? Quem mais será alvo de sua metralhadora giratória?

17. Justifica-se o ajuizamento desta inicial nesse d. Juízo porque o endereço da Jovem Pan, onde ocorrem seus programas, é a Avenida Paulista, 807, 24º andar – Cerqueira César, São Paulo/SP, como é possível observar do próprio site da emissora (<https://jovempan.com.br/fale-conosco>).

18. Por todo o exposto, requer-se seja o requerido intimado para que, no prazo de 48 horas, preste as explicações pleiteadas, sob pena de, em não o fazendo, ou fazendo-o de forma insatisfatória, responder pelas ofensas ora descritas, na forma do art. 144 do Código Penal.

Termos em que, requerendo, ainda, a juntada dos comprovantes de pagamento das **custas referentes ao processamento do presente pedido** (doc. 02).

Pede deferimento.

São Paulo, 08 de setembro de 2022.

Fábio Tofic Simantob  
OAB/SP – 220.540

Mariana Tranchesi Ortiz  
OAB/SP – 250.320

Guilherme Silveira Braga  
OAB/SP – 288.973